



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2016
Processo nº 8957/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para regularização dos consultórios odontológicos) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA LP SOBRINHO COMERCIAL ME, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Jorge Duffles Andrade Donatti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 04081233-1 - SSP/RJ e Inscrito no CPF nº. 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **LP SOBRINHO COMERCIAL ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **09.313.889/0001-31**, com sede Rua: Rômulo Martins, Nº 134, Bairro: Boa Vista, São Mateus – ES - CEP: 29.931.540 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 8957/2015, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para regularização da situação dos consultórios odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde.
21.05.20 Bloco da Atenção Básica.
Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99
Recurso: 1.203.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** estando dentro do valor de mercado.

Contrato 009/2016 Página 1 de 5



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de "empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para regularização dos consultórios odontológicos".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA
REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 8957/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica expressamente proibida a transmissão e/ou gravação dos espetáculos, no todo ou em parte, por qualquer meio, sem previa autorização da contratada.
O presente contrato não poderá ser cedido;

9.2 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;


9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa do **SRº Cleber Correia Muniz – Matrícula Nº: 5539-1**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.


9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 20 de Janeiro de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal
Contratante


Cleber Correia Muniz –
Matrícula Nº: 5539-1
Fiscal do Contrato


LP SOBRINHO COMERCIAL ME
CNPJ-MF sob o nº 09.313.889/0001-31
Contratado



ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para regularização da situação dos consultórios odontológicos.

02. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da população do município por meio de atividades de saúde voltadas a atenção primária, por meio da estratégia de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal.

Considerando a necessidade de manutenção nos consultórios do município a fim de deixar todos em plenas condições de uso pelos profissionais de saúde de suas respectivas unidades.

Considerando a necessidade emergencial de manutenção corretiva de vários equipamentos das unidades do município.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.04.0017-6	SV			1,000		8.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

UNI DADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MARCÍLIO DIAS

- Autoclave;
- Raios-X;
- Fotopolemializador;
- Amalgamador;
- Equipo odontológico completo;
- Compressor;
- Caneta de Alta Rotação;
- Caneta de Baixa Rotação;
- Seringa tríplice;
- Ultrassom.

UNI DADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CENTRO

- Autoclave;
- Raios-X;
- Fotopolemializador;
- Amalgamador;
- Equipo odontológico completo;
- Compressor;
- Caneta de Alta Rotação;
- Caneta de Baixa Rotação;
- Seringa tríplice;
- Ultrassom.

UNI DADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ITAÚNAS

- Autoclave;
- Raios-X;
- Fotopolemializador;
- Amalgamador;
- Equipo odontológico completo;
- Compressor;
- Caneta de Alta Rotação;
- Caneta de Baixa Rotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- Seringa tríplice;
- Ultrassom.

UNI DADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BRAÇO DO RIO I

- Autoclave;
- Raios-X;
- Fotopolemializador;
- Amalgamador;
- Equipo odontológico completo;
- Compressor;
- Caneta de Alta Rotação;
- Caneta de Baixa Rotação;
- Seringa tríplice;
- Ultrassom.

UNI DADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BRAÇO DO RIO II

- Autoclave;
- Raios-X;
- Fotopolemializador;
- Amalgamador;
- Equipo odontológico completo;

- Compressor;
- Caneta de Alta Rotação;
- Caneta de Baixa Rotação;
- Seringa tríplice;
- Ultrassom.

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COLONIA Z1

- Autoclave;
- Raios-X;
- Fotopolemializador;
- Amalgamador;
- Equipo odontológico completo;
- Compressor;
- Caneta de Alta Rotação;
- Caneta de Baixa Rotação;
- Seringa tríplice;
- Ultrassom.

referente a 01 (uma) manutenção corretiva e 02 (duas) manutenções preventivas

04 - ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS

Referencia Técnica em saúde Bucal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

05 - OBSERVAÇÕES

Referente a realização de 01 (uma) manutenção corretiva com substituição de peças por conta da contratada e 02 (duas) manutenções preventivas posteriores realizadas de modo bimestral.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras.

07 – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega

O recurso para pagamento será:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.